



ESTADO DE RORAIMA

Prefeitura Municipal de Mucajaí

Lei nº. 117 DE 14 DE ABRIL DE 1.998

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO - FUNDETUR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPALDE MUCAJAÍ**, no uso das suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído o FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO - FUNDETUR, que será gerido pelo conselho Municipal de Turismo, com plenos poderes que terão os seguintes objetivos:

I - desenvolver as atividades relacionadas ao Turismo no Município, visando a geração de empregos, o aumento da renda para trabalhadores e empresários.

II - Melhoria da Infra - estrutura turística.

III - Incentivar profissionais vinculados ao turismo.

IV - Treinar profissionais vinculados ao turismo.

V - Promoção de eventos culturais artísticos, esportivos e sociais que atendam a demanda de recreação e lazer no Município.

VI- Manter serviços de turismo no Município.

VII- Aquisição de materiais de consumo e permanentes destinados aos projetos e programas turísticos.

VIII- Propor intercâmbio para a regionalização do turismo.

IX- Acompanhar e avaliar a política relacionada com turismo e empreendida pelo conselho Municipal de turismo - COMTUR.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mucajaí 14 de abril de 1998.


TEREZINHA DE JESUS DAL CORREA
PREFEITA MUNICIPAL